

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 264/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 022/2023**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação do palestrante **Roger Ramiro**, por meio da empresa **51.725.409 ROGER SILVA RAMIRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.725.409/0001-06, para proferir duas palestras com o tema: “Competências humanas para os profissionais do futuro”, durante a realização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Vale do Mucuri, em Teófilo Otoni – MG, no dia 31 de outubro de 2023, das 20h30min às 21h30min e do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional de Belo Horizonte e Região Metropolitana, no dia 15 de dezembro de 2023, das 14h30min às 15h30min.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa possibilitar a consecução do Programa de Educação Profissional Continuada da entidade, que abrange diversas ações, entre as quais, a realização dos Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, em diferentes regiões do estado de Minas Gerais, com o objetivo fornecer, aos profissionais da contabilidade, oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e a expansão de habilidades multidisciplinares, por meio de palestras que abordam temas atuais, conexos e de relevância para o exercício da profissão, assim como a participação em debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre o público participante.

Inserido neste contexto, a realização de Seminários de Desenvolvimento e Capacitação é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade, quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Diante do cenário atual de constantes mudanças sociais e tecnológicas, os Seminários abordarão o tema “competências humanas para os profissionais do futuro”, assunto que abrange, entre outros, a inteligência emocional, habilidade esta que impacta diretamente o exercício da atividade, sobretudo em relação à tomada de decisões pelo profissional da contabilidade e, conseqüentemente, no sucesso da carreira, como aponta pesquisa realizada por Amanda Pimentel Paes e Marcia Zanievicz da Silva, disponível nos anais do XIII Congresso ANPCONT, realizado em 2019<sup>1</sup>:

H1: A inteligência emocional possui efeito direto e negativo sobre a propensão ao risco de contadores. Considerando-se que ao desenvolver as habilidades de inteligência emocional, o contador poderia aperfeiçoar seu processo de tomada de decisão e, portanto, avaliaria os riscos de forma distinta, espera-se que a força e a direção da relação proposta na H1 sejam mediadas pelo estilo de tomada de decisão do contador.

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://anpcont.org.br/congresso-anpcont-antecedentes/congresso-anpcont-2019/>>. Acessado em: 21, set. 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 264/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 022/2023**

(...)

A inteligência emocional foi relatada para ser importante para a tomada de decisão, no contexto de acadêmicos de contabilidade (McPhail, 2004) e também, para questões de contratação de profissionais da área (Nicholls, Wegener, Bay, & Cook, 2012). Alguns autores sugerem que a inteligência emocional pode ser uma melhor preditora do sucesso do contador do que o próprio quociente de inteligência (QI) (Akers & Porter, 2003). O impacto da inteligência emocional amplamente documentado nas pesquisas acadêmicas, por exemplo, Nicholls et al. (2012), Daff, De Lange e Jackling (2012) e Boyle, Schwarzbach e Cooper (2016), também tem sido fortemente valorizados por empresas como a Big Four.

Nesse sentido, após pesquisa e análise de palestrantes com expertise na ministração de conteúdos relacionadas a esse tema, pautando-se na relevância da matéria e no seu potencial para agregar conhecimento e contribuir com o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, a Câmara de Desenvolvimento Profissional procedeu à indicação do palestrante Roger Ramiro, uma vez que, de acordo com o currículo apresentado, destaca-se como conhecedor do tema.

Reconhece-se que a contratação de palestrantes é essencial para viabilizar a realização dos Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional, ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes na atual conjuntura de negócios e de relações sociais e mercadológicas cada vez mais interconectadas com as diversas áreas do saber humano.

Dessa forma, a ministração de palestras, nos Seminários de Teófilo Otoni e Belo Horizonte, por profissional com conhecimento sobre o tema definido na programação do evento, visa contribuir com a capacitação e o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, no sentido de promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

A contratação de palestrantes para os Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional foi prevista no Plano de Trabalho de 2023, no Projeto 3013 - Promover a Educação Continuada – Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, com a previsão dos recursos necessários à cobertura das respectivas despesas, estando, ainda, o evento alinhado ao Planejamento Estratégico da Entidade de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

### **3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando o tema proposto para o Seminário, quanto a possíveis profissionais com expertise em ministrar palestras com o assunto “Competências humanas para os

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 264/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 022/2023**

profissionais do futuro”, com base na análise e Deliberação n.º 898, de 23 de outubro de 2023, da Câmara de Desenvolvimento Profissional, foi identificado o palestrante Roger Ramiro. A indicação foi submetida à análise e aprovação do Plenário do CRCMG, tendo sido homologada na 10ª Reunião do Colegiado.

Conforme consta do seu currículo/perfil, Roger Ramiro é graduado em Engenharia Elétrica pela UERJ e possui Certificação em Marketing Digital Internacional pela ESPM-SP (DMI Dublin, Irlanda). Atua como Life, Business and Leader Coach, Mentor de Carreiras e Analista Comportamental com formação pelo IBC. É Pós-Graduado em Administração de Empresas pela FGV, Master Practitioner em Programação Neurolinguística pelo Instituto Daudt e Pós-Graduado em Liderança e Gestão de Tecnologia pela Conquer Business School. Anexados ao processo cópias de alguns dos certificados pertinentes ao tema da palestra.

O currículo do palestrante dá conta, ainda, das seguintes experiências profissionais: a) reporte ao Gerente de Tecnologia do Entretenimento; b) liderança das produções audiovisuais, garantindo a execução do que foi conceituado para o projeto, de acordo com os requisitos pré-estabelecidos; c) liderança situacional das equipes escaladas para determinado projeto, durante todo processo de produção de conteúdo, realizando as intervenções necessárias junto às equipes de produto e plataforma da empresa, bem como atuando no desenvolvimento profissional de cada colaborador envolvido; d) planejamento e alocação de recursos técnicos e operacionais do projeto audiovisual, para as etapas de produção, captação e pós-produção; e) acompanhamento dos acordos operacionais com as áreas de conteúdo, durante a execução dos projetos audiovisuais, mantendo a entrega artística/operacional; f) responsável pelo acompanhamento e cumprimento do orçamento de tecnologia no projeto; g) suporte ao processo de conceituação e na implantação de novos projetos ou processos junto às áreas envolvidas. Outras diversas experiências e as referências às realizações constam também do currículo do palestrante, anexado ao processo.

Nesse sentido, tendo em vista que, de acordo com o currículo apresentado, consideradas a formação acadêmica e as experiências profissionais do palestrante, reconhece-se a capacidade de Roger Ramiro ministrar palestras relacionadas a assuntos como liderança, soft skills, competências humanas e inteligência emocional, que vai ao encontro do tema proposto para os Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional que serão realizados em Teófilo Otoni e em Belo Horizonte.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que a referida contratação possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial ...”.

Nesse sentido, a despeito de existir relativa pluralidade de soluções disponíveis no mercado (palestrantes), conforme já tratado neste projeto básico, após realizados os estudos e análises de adequação, entre a solução e a necessidade, entendeu a Administração que a

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 264/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 022/2023**

contratação do palestrante Roger Ramiro, consideradas sua formação acadêmica e experiências profissionais, é apropriada à consecução dos objetivos do Seminário, uma vez que o conteúdo a ser ministrado guarda estreita relação com o tema “Competências humanas para os profissionais do futuro” proposto na programação do evento. Nesse sentido, a seleção do palestrante funda-se em aspectos subjetivos, daí se verifica a inviabilidade de competição, conforme lição de Marçal Justen Filho (2021, p. 960) ao tratar da matéria:

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Ressalte-se, ainda, que a natureza singular do objeto se verifica na necessidade da Administração, consubstanciada na realização do Seminário de Desenvolvimento Profissional, o qual se reveste de demanda específica, não padronizada, não rotineira e que se ajusta às necessidades constatadas pela entidade, cujo interesse público se manifesta concretamente na capacitação técnica/multidisciplinar dos profissionais da contabilidade, a ser promovida por meio de palestras ministradas por profissionais com experiência e qualificações aptas a atingir a finalidade pretendida, qual seja, da continuidade das ações de fiscalização preventiva, no contexto do Programa de Educação Continuada.

Cumpra-se, repisar que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades multidisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Dessa forma, a Entidade assume seu compromisso com a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, lançando mão do instituto da inexigibilidade da licitação, adequado à satisfação do interesse público evidenciado neste justificativa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 264/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 022/2023**

## **5. EXCLUSIVIDADE NO ASSESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

Foi apresentado ao CRCMG contrato de prestação de serviços firmado entre o palestrante, Roger Silva Ramiro de Lima, e a empresa DMT Palestras, razão social Diego Marcelo F. Travez, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.586.641/0001-00, que tem por objeto os serviços de assessoramento com exclusividade.

O referido instrumento ajusta que o palestrante, Roger Ramiro, nomeia e constitui a empresa DMT Palestras (Diego Marcelo F. Travez) como sua agente, com exclusividade para todo o Brasil, dos direitos de representação comercial, divulgação e exploração do seu nome como palestrante, assim como da imagem, dados biográficos e propriedade intelectual oriunda de seu trabalho como palestrante.

Embora não se trate de contratação de profissional do setor artístico, cujos requisitos definidores de inexigibilidade de licitação encontram-se previstos no inciso II do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, a referida contratação apresenta condição semelhante àquela, no que se refere ao critério de restrição por exclusividade de representação.

Contudo, conforme regula o próprio contrato firmado entre as partes, DMT Palestras e Roger Ramiro, há a previsão de contratação/pagamento direto ao palestrante, que ficará responsável por resolver os demais aspectos comerciais junto à agência.

Dessa forma, tem-se como mais adequado que o CRCMG realize a contratação direta com o palestrante, que emitirá a nota fiscal através da empresa 51.725.409 ROGER SILVA RAMIRO DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.725.409/0001-06, enquadrada na condição de MEI, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, tendo como titular o próprio Roger Ramiro.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A proposta apresentada pelo palestrante tem o custo unitário por palestra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor total para duas palestras de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para verificação da compatibilidade do preço proposto, foi solicitado ao palestrante que apresentasse cópias de três notas fiscais, relativas à ministração de palestras para outros contratantes. Tendo sido encaminhados os seguintes documentos fiscais, relativos à ministração de uma palestra: NFS-e n.º 2023/470, emitida em 25/07/2023, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); NFS-e n.º 2023/619, emitida em 19/09/2023, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e NFS-e 2023/468, emitida em 25/07/2023, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

As notas fiscais foram emitidas pela empresa agenciadora do palestrante, DMT Palestras, razão social Diego Marcelo F. Travez, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.586.641/0001-00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 264/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 022/2023**

Também foram feitas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) utilizando-se como parâmetro de pesquisa o nome palestrante, porém não apresentou nenhum resultado. Consultou-se ainda o Painel de Preços pelo CNPJ da empresa do palestrante e pelo CNPJ da agenciadora, de igual modo não houve retorno de resultados. As pesquisas encontram-se anexadas ao processo.

Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra abaixo dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação e de adequação de preço.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais, de transporte e hospedagem.

Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no item 7, *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, constante deste termo.

Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 264/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 022/2023**

## 10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, um funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional, especialmente designado.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, solicita-se à senhora Presidente a autorização para que se proceda à contratação direta do palestrante Roger Ramiro, por meio da empresa **51.725.409 ROGER SILVA RAMIRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.725.409/0001-06, para proferir duas palestras com o tema: “Competências humanas para os profissionais do futuro”, durante a realização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional do Vale do Mucuri, em Teófilo Otoni – MG, no dia 31 de outubro de 2023, das 20h30min às 21h30min e do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional de Belo Horizonte e Região Metropolitana, no dia 15 de dezembro de 2023, das 14h30min às 15h30min, considerando-se atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição, conforme demonstrado neste Projeto Básico, em conformidade com o *caput* do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
JULIO CESAR DA SILVA  
CPF: 890.312.706-44  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 25/10/2023 16:09:52 -03:00



Júlio César da Silva  
Diretor-Adjunto de Gestão Operacional

Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO  
CPF: 994.036.416-49  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 25/10/2023 17:33:09 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
Diretora-Adjunta de Gestão de Recursos

Autorizo a contratação do palestrante Roger Silva Ramiro de Lima, nos termos consignados no presente Projeto Básico.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 25/10/2023 23:14:37 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente do CRCMG



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VQDNU-2CHRJ-ASHBS-LW2RX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 25/10/2023 16:09 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em  
25/10/2023 17:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 25/10/2023  
23:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/VQDNU-2CHRJ-ASHBS-LW2RX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>